

## Portaria nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos nº 2020.07.24642P e 2020.07.24697P/IPAM,

### RESOLVE:

**Unificar** as Portarias nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/12/2020 e nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/05/2021, respectivamente publicadas nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2853 de 04/12/2020 e 2967 de 18/05/2021, que concederam Pensão por Morte à **MARYEL GABRIELA HONORATO DIAZ MOLERO** (Filha), C.P.F: 083.134.002-93, RG: 1767102 SESDEC/RO, nascida em 22/02/2006, temporária, e à **ERONDINA ALGERICH ANTUNES**, (Ex-cônjuge), C.P.F: 374.659.960-15, RG: 33605173 SSP/AM, nascida em 06/08/1962, vitalícia, ambas beneficiárias do ex-segurado **MÁRIO RICARDO DIAZ MOLERO**, cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, falecido em 21.08.2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, art. 56, art. 59, art. 60 e parágrafo único, artigo 62, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea “a” e artigo 64, inciso I, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência). Retroagindo a data do óbito em 21/08/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente